



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CONCURSO PÚBLICO 001/2024 SÉTIMA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados a Sétima Retificação do Edital de Abertura conforme Recomendação 003/2024 Procedimento Administrativo nº MPPR 0125.24.000144-1 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rolândia/PR do Concurso 001/2024.

**Art. 1º** Devido as alterações recomendadas fica retificado o cronograma conforme abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura Alteração Recomendação.	10/03/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição <b>somente para candidatos PCD.</b>	10/04 a 11/04/2024
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/04 a 11/04/2024
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	12/04/2024
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	15/04 a 17/04/2024
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	19/04/2024
<b>Período de Inscrições.</b>	<b>11/03 a 18/04/2024</b>
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	11/03 a 19/04/2024
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	11/03 a 19/04/2024
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	23/04/2024
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	24/04 a 26/04/2024
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	02/05/2024
Publicação dos Locais da Prova Objetiva, <b>Convocação Prova de Títulos cargo da saúde (com urgência)</b> e Peça Processual.	02/05/2024
<b>Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, Entrega Prova de Títulos (cargos com urgência) e Peça Processual (quando houver).</b>	<b>12/05/2024</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	13/05/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	14/05 a 16/05/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	04/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	04/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	05/06 a 07/06/2024
Resultado Final Prova Objetiva e Convocação Entrevista Pessoas Negras para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico e Cargos da Saúde (com urgência).	11/06/2024
<b>Resultado Preliminar Prova de Títulos Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico</b>	11/06/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo.	
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos.	12/06 a 14/06/2024
<b>Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negras para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.</b>	<b>16/06/2024</b>
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação, <b>Resultado Final Prova de Títulos</b> e Classificação Preliminar.	21/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação e Classificação Preliminar.	24/06 a 26/06/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico e <b>Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo.</b>	01/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior.	14/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	17/06 a 19/06/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Edital de Linha de Corte correção Peça Processual e Prova de Títulos.	24/06/2024
<b>Prazo de envio documentos Prova de Títulos.</b>	<b>24/06 a 27/06/2024</b>
Publicação Resultado Preliminar Peça Processual e Prova de Títulos.	23/07/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Peça Processual e Prova de Títulos.	24/07 a 26/07/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negras para os cargos de Nível Superior.	01/08/2024
<b>Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negras para os cargos de Nível Superior.</b>	<b>11/08/2024</b>
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação.	16/08/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação.	19/08 a 21/08/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	27/08/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/08 a 30/08/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação para os cargos de Nível Superior.	05/09/2024

**Art. 2º** Fica retificado o requisito do cargo de Sociólogo.

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Sociólogo	01	--	--	R\$ 6.363,56	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Sociologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
-------	-------	-----	-------	-----------------	---------------	-------------------	------------------	-----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

								DA PROVA OBJETIVA
Sociólogo	01	--	--	R\$ 6.363,56	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Sociologia ou Ciências Sociais com habilitação em Sociologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

**Art. 3º** Fica aberto novo prazo de solicitação de isenção para os candidatos **PCD – Pessoa com Deficiência**, no período de **12h do dia 10 de abril de 2024 até 12h de 11 de abril de 2024**, conforme Item 4 do Edital de Abertura.

**Art. 4º** Pedidos solicitados de candidatos que não são PCD serão indeferidos.

**Art. 5º** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos dos candidatos PCD será divulgada no dia 12 de abril 2024.

**Art. 6º** Fica alterado o item 6 do Edital de Abertura assim como da Quinta Retificação, passando a valer o texto abaixo:

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1. Em cumprimento a Lei Municipal 2792 de 10 de novembro de 2000, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme Legislação Municipal a Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne.

I - Ao conteúdo das provas;

II - À avaliação e aos critérios de aprovação;

III - Ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.3 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência e qual;
- b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015,

6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.

6.6.1 Após a publicação do Resultado Final da Prova Objetiva será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**Art. 7º** Os candidatos que já enviaram Laudo Médico conforme regras anteriores não será necessário enviar novamente.

**Art. 8º** Fica alterado o item 7 do Edital de Abertura. Os candidatos que desejarem condição especial para realização da prova, deverão selecionar no momento da inscrição, a condição, todas condições serão analisadas pela banca organizadora, e será publicado o deferimento na data de publicação do Edital de Deferimento das Inscrições. E as candidatas lactantes deverão enviar declaração médica e/ou Certidão de Nascimento para o e-mail para [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br) no período de **10 de abril até 19 de abril de 2024, anexar**, conforme quadro abaixo.

#### ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Cargo inscrito:

Nº de Inscrição:

**A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / PREFEITURA MUNICIPAL ROLÂNDIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**Art. 9º** Fica prorrogada as inscrições para o público geral até **18 de abril de 2024**.

**Art. 10º IMPORTANTE:** Os boletos com vencimento **09 e 11 de abril de 2024**, não poderão ser pagos após essa data mesmo que seja segunda via, os mesmos são baixados no sistema bancário. Os interessados que desejarem se inscrever no Concurso, deverão realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, e efetuar pagamento do novo boleto bancário dentro do prazo de 19 de abril de 2024.

**Art. 11º** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 12º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 10 de abril de 2024.

**Wilson Socio Junior**  
**PRESIDENTE COMISSÃO**